

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000089-55.2022.2.00.0817 - CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADOS: MICHEL SOARES AZEVEDO.

DECISÃO

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado no despacho eletronicamente registrado sob o ID nº 1928215, pelo Exmo. Senhor Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, **Dr. Paulo Vítor Vasconcelos de Almeida**.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00089-55.2022.2.00.0817– CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADO: MICHEL SOARES AZEVEDO.

PORTARIA Nº 151/2022 – CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR MICHEL SOARES AZEVEDO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de cumprimento das normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO que a servidora **Lenira Maria de Fontes Santos - mat. 157.687-9**, não se encontra mais vinculada à Corregedoria Auxiliar de 1ª Entrância;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da Portaria nº 26/2022 – CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do referido PAD;

RESOLVE:

Art. 1.º . DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor Michel Soares de Azevedo, matrícula nº 187.321-0, para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional;

Art. 2.º ALTERAR a comissão processante constituída pela Portaria nº 26/2022 – CGJ, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida , Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância - matrícula nº 171.148-2 -
Presidente da Comissão Processante;
Antônio Francisco Souza de Gouvea Vieira - mat. 188851-0;
Alana Danielle de Andrade, matrícula 188.572-3;

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula 183.932-2, como suplente para integrar a comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Edital

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO/AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS
PROVENIENTES DE VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS VINCULADOS ÀS COMARCAS DE RECIFE,
JABOATÃO DOS GUARARAPES E ABREU E LIMA PUBLICADO EM 17/11/2022 (DJe nº 207/2022)**

Considerando que o edital é a norma que rege o leilão e a fim de garantir maior segurança jurídica ao certame, no que tange à descrição/avaliação judicial do Lote nº 25, o Juiz Coordenador-Geral do Leilão de Veículos Automotores da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Frederico de Moraes Tompson, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria CGJ nº 17/2022, de 09 de fevereiro de 2022, do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, determina a publicação de edital de retificação da descrição/avaliação do lote acima citado.

O presente edital não altera a datas e o horário do leilão publicado em 17/11/2022 (DJe nº 207/22).

LOTE 025 - RECUPERÁVEL

Processo nº 0002328-06.2007.8.17.0810 - 1ª VARA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Proprietário/Parte: ALOÍSIO FRAGA JÚNIOR, JOSÉ NAZARENO DE MOURA

Descrição: AUTOMOVEL da marca/modelo FORD KA, ano de fabricação/modelo 2006/2007, de cor PRETA placa MZL-5619 chassi nº 9BFBLZGDA7B609103, e chassi no RENAJUD/RENAVAM nº NÃO LOCALIZADO, nº motor C4C7609103 movido a GASOLINA.

Estado de Conservação: aparentemente em bom estado de conservação, com avarias nos retrovisores, faltando chave de rodas, macaco triângulo e estepe, pneus em péssimo estado, conforme avaliação.

Placa: MZL5619-RN

Valor da Avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da Avaliação: 21 de abril de 2022

Ônus/Restrições/Credor/Fiduciário: ARRENDAMENTO - ARRENDADO - COMUNICAÇÃO DE VENDA - DÉBITO LICENCIAMENTO R\$ 2.284,36 DPVAT R\$ 5,23 23/03/2022.

50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00

Frederico de Moraes Tompson

Juiz Coordenador

Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

Corregedoria Geral da Justiça